

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA
DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
SENHA ENGENHARIA SS COM O PROCESSO N°
000419/2013 – 201300031000055

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

SENHA ENGENHARIA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Gilson Ribeiro de Macedo, nº 15, Sala NBLI – 01, Qd 5-A, Lote 11, Bairro Centro, Caldas Novas-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 36863538000177, neste ato representado por **Francisco Humberto Rodrigues da Cunha**, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº 3.706/D CREA-GO e do CPF nº 198.440.181-53, residente e domiciliado na Rua 52, nº 2.805, Qd. 27, Lt. 1/5, Apto. 302, Residencial Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação Ato nº 16/2013, por meio do Despacho de Ratificação nº 012/2013, conforme autoriza o art. art. 24, inciso I e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, e ainda nos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto executivo de engenharia para serviço de infraestrutura de sistema de abastecimento de água, a ser implantado no Setor Jardim Curitiba, Goiânia-Go, para o atendimento de 315 (trezentas e quinze) Unidades Habitacionais, no âmbito



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



**GOVERNO DE
GOIÁS**
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

do PAC-2 – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, em conformidade com o Anexo Único, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços deverão executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB.
- 2.2.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais), a ser custeado através de recursos do Contrato de Repasse nº 0352733-93/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado após a realização e comprovação dos serviços.
- 4.2.** Ao final do serviço deverá ser apresentada pela CONTRATADA, uma fatura como o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da nota fiscal, da aprovação do projeto junto às concessionárias e órgãos e da liberação do recurso do OGU.
- 4.3.** O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela concessionária ou órgão local e sem liberação dos mesmos para iniciar a construção da infraestrutura) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1.** Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto deste Termo;
- 5.2.** Fornecer Termo de Compromisso Nº 0352733-93/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e AGEHAB, Anexo I;
- 5.3.** Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado, Anexo CD;
- 5.4.** Fornecer o Estudo Preliminar do Projeto Urbanístico com a sugestão de implantação das unidades habitacionais nos lotes distribuídos em 11 (onze) áreas não contíguas, situadas no Setor Jardim Curitiba, e 01 (uma) área situada no Bairro Floresta, Anexo III e Anexo – CD;
- 5.5.** Fornecer o Projeto de Arquitetura e Hidro-Sanitário da Unidade Habitacional, Anexo IV e Anexo - CD;
- 5.6.** Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água e esgoto, emitido pela SANEAGO, Anexo I;
- 5.7.** Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada Obriga-se a:

6.1. Apresentar os produtos relativos aos **Projetos Executivos de Abastecimento de Água** (extensão da rede de abastecimento de água, execução da rede domiciliar) conforme escopo abaixo e exigências da concessionária local realizadas na AVTO:

6.1.1. DESENHOS DE EXECUÇÃO: definidos por plantas, detalhamentos, gráficos e tabelas, neles se incluem a locação em planta e perfil da obra, escavações e regularizações e contenções necessárias, as dimensões de todas as peças, os materiais construtivos de cada uma, com especificações e quantitativos perfeitamente definidos, os planos de lançamento ou montagem, escoramento, processos construtivos, acabamentos e providências especiais para execução da obra;

6.1.2. ESPECIFICAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as Especificações Gerais do SINAPI ou AGETOP. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviço serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI;

6.1.3. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA: serão definidas as condições de execução da obra, tais como prazos de execução e quantificação dos equipamentos e pessoal técnico, indicação do canteiro da obra e posição das instalações, jazidas e fontes de materiais e acessos;

6.1.4. NOTAS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO referente ao Projeto Executivo de Abastecimento de Água com as seguintes recomendações:

6.1.4.1 Todas as notas de serviços deverão ter sua localização devidamente demonstrada nos projetos executivos de abastecimento de água;

6.1.4.2. Deverão apresentar no mínimo: todos os estaqueamentos (inclusive esquinas e interferências), cotas de terreno, cotas do projeto, declividade, altura do corte, numeração dos poços de visita (PV), altura do visor, comprimentos das redes e diâmetros, croquis da rede;

6.2. Os produtos relativos ao **Projeto Executivo de Recuperação da Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem, entre outros** deverão ser apresentados conforme escopo abaixo:

6.2.1. DESENHOS DE EXECUÇÃO: locação em planta do serviço a ser realizado. Informar os materiais construtivos, com especificações e quantitativos perfeitamente definidos, os planos de lançamento ou montagem, escoramento, processos construtivos, acabamentos e providências especiais para execução da obra.

6.2.2.ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as Especificações Gerais do SINAPI ou AGETOP. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviço serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI;

6.2.3. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA: serão definidas as condições de execução da obra, tais como prazos de execução e quantificação dos equipamentos e



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

pessoal técnico, indicação do canteiro da obra e posição das instalações, jazidas e fontes de materiais e acessos, devendo, obrigatoriamente, ser apresentada o MEMORIAL DESCRIPTIVO;

6.2.4. NOTAS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO referente os serviços a serem realizados;

6.3. Apresentar ART de projeto executivo do sistema de abastecimento de água (sistema de abastecimento de água: rede de abastecimento de água e rede domiciliar), e demais projetos complementares necessários para realização desse sistema, assim como para as notas de serviços, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;

6.4. Aprovação do Projeto de Infraestrutura objeto desse Termo de Referência (sistema de abastecimento de água: rede de abastecimento de água e rede domiciliar; e complementares, quando necessário) junto às concessionárias e órgãos locais, assim como as licenças necessárias à realização dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá à Contratante, através de sua Gerência de Projetos, o acompanhamento, a coordenação, a supervisão e a fiscalização do objeto deste contrato e, ainda, fornecer, à Contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a - advertência;

b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c – o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02(dois) anos;

f – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



**GOVERNO DE
GOIÁS**
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, 27 de maio de 2013.

MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRÉ TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA

SENHA ENGENHARIA SA

Testemunhas:

1 - Hélio José da Silva Filho CPF: 592.321.101-72

2 - Eliane Maria Ribeiro Jardim CPF: 307.122.621-72



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES

GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

ANEXO ÚNICO

1 DO PROJETO EXECUTIVO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Conforme solicitação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional Nº 18.850/2012, Anexo I, o projeto executivo deverá contemplar as obras que estão demarcadas na Figura 1, e consistem em:

Execução de extensão de rede: interligação da rede de água existente até as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme ponto de tomada específico para cada área descrito na AVTO e conforme localização das unidades habitacionais, Figura 1;

Área 1 – Rua JC-15, Rua JC-54, Rua JC-66, Jardim Curitiba:

- a) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN50mm de diâmetro, localizada na Rua JC-54, na Quadra 146;
- b) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN50mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

Área 2 – Avenida do Povo, Rua JC-74, Rua JC-81, Jardim Curitiba:

- a) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN75mm de diâmetro, localizada na Rua JC-81, Quadra 115;
- b) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN75mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

Área 3 – Rua JC-75, Rua JC-76, Rua JC-66, Jardim Curitiba:

- c) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN50mm de diâmetro, localizada na Rua JC-81;
- d) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN50mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

Área 4 – Avenida do Povo, Avenida Oriente, Rua JC-75, Jardim Curitiba:

- e) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN100mm de diâmetro, localizada na Rua JC-75;
- f) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN100mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

Área 5 – Avenida do Povo, Avenida Oriente e Rua JC-51, Jardim Curitiba:



- g) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN50mm de diâmetro, localizada na Rua JC-51;
- h) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN50mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;
- i) Caso a rede existente de DN100mm de diâmetro esteja na área do empreendimento, será necessário remanejamento de rede;

Área 6 – Avenida do Povo, Rua JC-50, Rua JC-52, Jardim Curitiba:

- j) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN100mm de diâmetro, localizada na Rua JC-48;
- k) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN100mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;
- l) Caso a rede existente de DN50mm de diâmetro esteja na área do empreendimento, será necessário remanejamento de rede;

Área 7 – Avenida do Povo, Rua 25 de Março, Rua JC-47, Jardim Curitiba:

- m) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN100mm de diâmetro, localizada na entrada de módulo situada na Rua 25 de Março esquina com a Rua JC-47;
- n) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN100mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;
- o) Colocar registro após o ponto de tomada;

Área 8 – Rua JC-54, Rua JC-61, Rua JC-62, Jardim Curitiba:

- p) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN75mm de diâmetro, localizada na Rua JC-54, em frente a quadra 125;
- q) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN75mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento;

Área 10 – Avenida Central, Rua JC-23, Rua JC-15, Jardim Curitiba:

- r) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN100mm de diâmetro, localizada na Rua JC-24;
- s) Estender uma tubulação nova em ferro fundido DN100mm de diâmetro, do ponto de tomada até a entrada do empreendimento, interligando-a na rede existente de 50mm de diâmetro, localizada na Rua JC-23, em frente à Quadra 33;

Área 11 – Avenida do Povo, Rua JC-02, Rua JC-20, Jardim Curitiba:

t)O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN50mm de diâmetro, localizada na Avenida do Povo;

Área 12 - Avenida do Povo, Rua JC-03, Rua JC-21, Jardim Curitiba:

u) O ponto de tomada será na tubulação existente em ferro fundido DN50mm de diâmetro;

Área 14 - Rua JC-15, Rua BF-39, Bairro Floresta:

v) A interligação deverá ser na rede existente de 100mm de diâmetro (DN), localizada na Rua JC-15;

Execução da rede domiciliar para as 315 (trezentos e quinze) unidades habitacionais, conforme Figura 1;

Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução das redes de abastecimento de água e domiciliar, conforme projeto executivo a ser elaborado; Lista de quantitativo de materiais, conforme projeto executivo a ser elaborado;

Memorial Descritivo e de Cálculo, conforme projeto executivo a ser elaborado;

Descritivos e Desenhos Técnicos, conforme projeto executivo a ser elaborado;

Notas de Serviços Executivas, conforme projeto executivo a ser elaborado;

Projetos Complementares:

Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados no item anterior, o mesmo deverá incluir informações suficientes para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:

Extensão de Rede de Abastecimento e Execução da Rede Domiciliar:

1.1.1.1 Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;

1.1.1.1.2 Escoramentos de valas;

1.1.1.1.3 Fundação e berço;

1.1.1.1.4 Pavimentação asfáltica: recuperação do asfalto devido à execução da rede de água;

As diretrizes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços de todos os projetos e notas de serviços executivas deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessionárias locais;

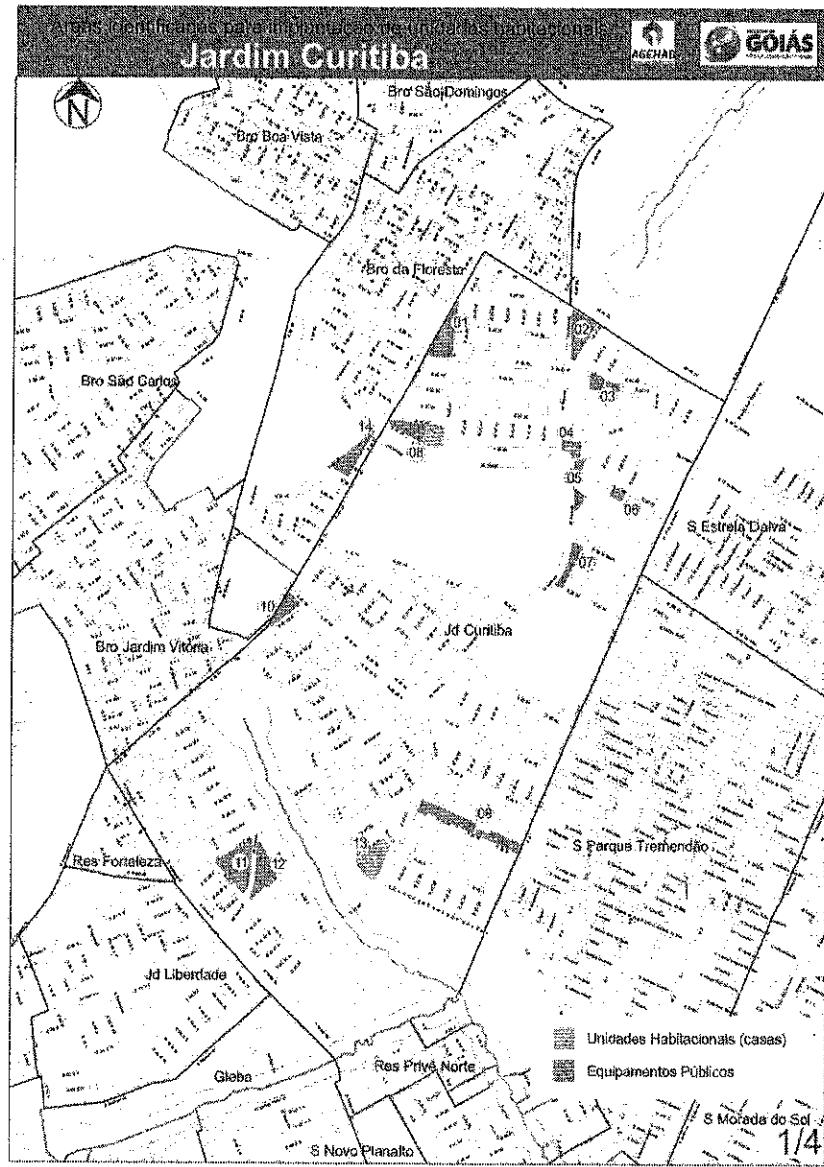


Figura 1 – Localização das Unidades Habitacionais

2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA EMPRESA PARTICIPANTE

Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

Comprovante de registro no CREA da empresa participante e dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Termo de Referência;

A empresa participante deverá comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de projetos de rede de abastecimento de água para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes;

Comprovação que possui em seu quadro técnico pelo menos um de seus profissionais com o perfil descrito a seguir:

Engenheiro Civil com experiência mínima de 5 anos em projeto na especialidade do objeto desse Termo de Referência;

A comprovação da experiência deverá se dar por certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelo conselhos profissionais competentes e deverá ter citação expressa da especialidade do projeto;

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

Os orçamentos referente as obras de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e rede domiciliar) e pavimentação asfáltica, entre outros, quando houver, deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro;

Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo **.dxf**). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos **plt** e **pdf**;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

10

- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Nome do cliente;
 - ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
 - iii. Título do Projeto;
 - iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - v. Assunto da Prancha;
 - vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
 - vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - ix. Campo para assinatura do proprietário;
 - x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - xi. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - xii. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

Todos os documentos citados no item 1 deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

Todos os documentos citados no item 1 deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes dos itens 0, 0 e 0;

Todos os documentos gerados na aprovação dos projetos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação;

Não serão autenticados documentos na sessão da contratação;